

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS Nº 292 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SCS**, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Crédito Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº e-12/061/100104/2018.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Serviços de Assessoria de Imprensa.

**II - VIGÊNCIA:** Esta portaria terá vigência 01/10/2018 até 31/12/2018.

**III - DE/Concedente:** 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**UO** – 2133.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**UG** – 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

**IV - PARA/Executante:** 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico – CASA CIVIL

**UO** – 2102.00 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico - SCS

**UG** – 3902.00 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico - SCS

**V – CRÉDITO:**

**PT: 2133.06.125.0064.4111**

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390.39	230	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada do parecer elaborado pela Assessoria de controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

**LEONARDO SILVA JACOB**  
Presidente do DETRAN/RJ

**MARCELO GIGLIO**  
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico